



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

LEI Nº 2279 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO, INCUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA PPA 2022/2025 LEI MUNICIPAL Nº 2.246 DE 30/12/2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO Nº 2.230 DE 26/08/2021, E LEI ORÇAMENTÁRIA LOA Nº 2.247 DE 30/12/2021, CRIA CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **NIRLEI CRISTIANI**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior e Curso Técnico Presencial sem similares neste município, localizado dentro de um raio de 220 (duzentos e vinte) quilômetros da sede do Município.

Parágrafo Único: O curso técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP) e o curso superior de que trata este artigo corresponde apenas a cursos de “graduação” e “graduação interdisciplinar”.

Art. 2º - O benefício previsto nesta lei será concedido, sob a forma de bolsa-auxílio, ao estudante que preencher os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

- I - for estudante universitário regularmente matriculado em Curso Superior e Curso Técnico Presencial de nível superior em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento;
- II - não receber auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar;
- III - apresentar a documentação exigida nesta lei ou em regulamento.
- IV - comprovar mensalmente à Secretaria Municipal da Educação a frequência mínima de 75% das aulas e deslocamento diário, através de folha de frequência emitida pela instituição de ensino e documentos comprobatórios de viagem.
- V - quitação de tributos com a Fazenda Municipal.

§1º. O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação:

I - Devem ser anexados à Ficha de Inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a V deste artigo, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

- a) Documento de Identidade e CPF;
- b) cópia de comprovante de residência (energia elétrica ou água);
- c) em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
- d) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.
- e) Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte universitário.

§2º Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 3º- O valor da bolsa-auxílio, a ser concedida a cada estudante que estiver comprovadamente matriculado em cursos presenciais de instituições de ensino superior e de curso técnico, será definido em decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

§ 1.º – O valor da bolsa-auxílio será calculado com base no montante consignado à dotação orçamentária regulamentando via Decreto Executivo que atenderá à respectiva despesa pública e ao número de estudantes cadastrados no programa no Município de Ilicinea-MG.

§ 2.º - É obrigatória a utilização da dotação orçamentária, a que se refere o parágrafo anterior, para o fim previsto no art. 1.º da presente lei.

Art. 4º - O cadastramento dos estudantes interessados no benefício, a ser concedido de forma pessoal, deverá ser feito a contar da publicação da presente lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal divulgará mensalmente a relação dos estudantes beneficiados, os valores individuais do benefício e a localidade em que se encontra instalada a instituição de ensino.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente lei, incluindo o Decreto previsto no artigo 3º, no prazo de 10 (dez) dias a contar do encerramento do cadastro de que trata o artigo 4º desta lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Ilicinea, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 2246 de 30 de dezembro de 2021, lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para 2022, Lei Municipal 2230 de 26 de agosto de 2021 e Lei Orçamentária Anual LOA, Lei Municipal nº 2247 de 30 de dezembro de 2021 a seguinte ação:

02.06.01.12.3640425.4.118 – MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Orçamento Municipal do exercício de 2022, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 – Departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

Sub-Unidade: 01 – Setor de Administração

12.364.0425.4.118 – MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO DE TRANSPORTE PARA
ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO.

33.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
.....R\$ 90.000,00.

TOTAL.....R\$ 90.000,00

FONTE 200.00 – Recursos Ordinários.....R\$ 90.000,00

Art. 9º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será o Superávit do

Exercício anterior:

FONTE 200.00 – Recursos OrdináriosR\$ 90.000,00

Art. 10 - Esta lei entra em vigor com efeito na data de 2 (dois) de Abril de 2022,
revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Illicínea 26 de Abril de 2022.


Nirlei Cristiani

Prefeito Municipal

